



PREFEITURA DE SOUSA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21; DECRETO 850-A/2024

DADOS DO AVISO	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08 de maio de 2026 às 08h 00min
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	13 de maio de 2026 às 08h 29min
ABERTURA DAS PROPOSTAS	13 de maio de 2026 às 08h 30min
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	12 de maio de 2026 às 08h 30min
LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS	12 de maio de 2026 às 08h 30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	https://www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE SOUSA, através do Departamento de Licitação, com sede na Rua Cel. José Gomes de Sá, nº 27, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.999.674/0001-53, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DESTINADAS AO TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Edital de Dispensa Eletrônica

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



PREFEITURA DE SOUSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Sousa são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 850-A de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.6. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 14 da mesma lei, os interessados:



PREFEITURA DE SOUSA

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.7 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo II e Minuta do Contrato anexo III deste Aviso.

4.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025 ORÇAMENTO 2026

24.030 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04 124 2004 2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DA DISPENSA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no sistema do Portal de Compras Públicas.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via sistema eletrônico, no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br conforme condições



PREFEITURA DE SOUSA

estabelecidas neste Aviso.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. A licitante deverá informar em sua proposta, MARCA, MODELO, FABRICANTE e PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA do produto cotado, bem como DADOS DA EMPRESA QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA, quando for o caso em objeto.

- a) O prazo de garantia e assistência técnica não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

6.4.1 – A empresa deverá anexar à proposta:

I – Material informativo, Catálogo ou prospecto técnico, com ilustração, contendo informações em português, com descrição técnica do equipamento cotado. No caso de não constar todos os dados no catálogo, a licitante deverá complementar em sua proposta claramente o(s) item(s) que não constam



PREFEITURA DE SOUSA

no catálogo.

a) Caso seja apresentado catálogo ou prospecto emitido via internet, através do site do fabricante, o mesmo deverá estar em português ou acompanhado de tradução oficial. Neste caso, deverá constar por escrito, o endereço do site que foi obtido o catálogo ou prospecto para confirmação. No caso de apresentação de catálogo ou prospecto emitido pela internet e o mesmo não for de site oficial do fabricante, a proposta será desclassificada.

b) Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante. Também não será aceito catálogo ou prospecto 3 que não estiver em língua portuguesa, desacompanhado de tradução oficial, ou for apresentado rasurado, ilegível ou em desconformidade com o solicitado neste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

II - A licitante deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, própria ou credenciada pelo fabricante, devidamente apta a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma a garantir a continuidade do uso e o pleno funcionamento do equipamento a ser fornecido.

a) A assistência técnica autorizada deverá estar localizada em um raio máximo de até 100 km (cem quilômetros) do Município de Sousa/PB.

b) Deverá ser obrigatoriamente indicada na proposta a empresa responsável pela prestação da assistência técnica compatível com o objeto, com o preenchimento completo da sua qualificação;

c) Na hipótese de a assistência técnica não ser prestada pela própria licitante, deverá ser apresentada Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa indicada, na qual conste o compromisso de prestar a assistência técnica exigida neste Edital, em conformidade com todas as suas condições e prazos.

6.4.2. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.

6.4.3. – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.



PREFEITURA DE SOUSA

6.4.4. – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados, no momento solicitado pelo agente de contratação, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 CADASTRO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As informações relativas ao cadastramento e julgamento das propostas de preços, estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica anexo I deste Aviso.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 As informações relativas a entrega e julgamento dos documentos de habilitação, estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica anexo I desde Aviso.

9 OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo II ou Minuta de Contrato, anexo III deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



PREFEITURA DE SOUSA

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Sousa – PB, 29 de abril de 2026.

ANA VITÓRIA LOPES DE QUEIROGA CASIMIRO

Diretora Interna de Processos Licitatórios



PREFEITURA DE SOUSA

ANEXO I

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA – PMS, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DESTINADAS AO TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO E IMPRESSÃO MONOCROMATICA NA COR PRETA DE PLAQUETAS DE PATRIMONIO EM ALUMINIO, PERFURADAS, MEDINDO ATÉ 5X2 CM PERSONALIZADAS, CONTENDO O NOME POR EXTENSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA-PB E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM RELEVO BAIXO.	UNID.	50.000	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00

1.3. VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

2.1 Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado, se couber, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE SOUSA

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O licitante deverá cadastrar o preço unitário e total do item;

3.3 Não serão aceitos texto “conforme termo de referência”.

3.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, (www.portaldecompraspublicas) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.8 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA DE SOUSA

3.12 Conforme a legislação vigente, a garantia da proposta é extensiva a todas as licitações. Sendo assim, a garantia da proposta será incluída junto à apresentação da proposta inicial, considerando a necessidade de a empresa demonstrar sua saúde financeira.

3.12.1 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

3.12.2 O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) ou lote(s) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens. Ressalta-se que o mencionado cálculo no percentual de 1%, deverá ser calculado sob o valor do item ou lote constante no termo de referência, Anexo II.

3.12.3 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.12.4 Caso a caução do valor referente a garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido a conta de agência n 0759-5 e conta 6808-X em nome da prefeitura municipal de Sousa CNPJ 08999674/0001-53 e Chave PIX - tesouraria@sousa.pb.gov.br o comprovante de pagamento depositado junto com o documento de habilitação.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito,

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

3.12.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

3.12.6 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em



PREFEITURA DE SOUSA

assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

3.12.7 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

3.12.8 A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

3.12.9 A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, aberto a cobrança da garantia de proposta.

3.13 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DA ABERTURA E FASE DE LANCES

4.1 A abertura da presente dispensa dar-se-á na data, horário e local indicados neste adendo ao Termo de Referência.

4.2 O Agente da contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste adendo ao Termo de referência, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

4.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR VALOR DO ITEM

4.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja



PREFEITURA DE SOUSA

vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Contratação Direta.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem



PREFEITURA DE SOUSA

de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 contiver vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3 apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



PREFEITURA DE SOUSA

desde que não haja majoração do preço. Podendo ser concedido prazo de até (02) duas horas para adequação, a critério do agente de contratação.

5.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES ANEXO IV – deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 A documentação do item 6.1 deverá ser apresentada pelo proponente melhor classificado, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação. O não atendimento à referida solicitação, no prazo supra, importa na desclassificação da proposta e consequente



PREFEITURA DE SOUSA

convocação do proponente classificado na posição subsequente e assim sucessivamente

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- i) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à



PREFEITURA DE SOUSA

integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município ou DOE.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo acima mencionado, a contar da data de seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais



PREFEITURA DE SOUSA

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

7.5 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta.

7.6 Considerando que a aquisição é por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral do equipamento, mantidas as obrigações de garantia, assistência técnica e treinamento operacional previstas neste Edital e em seus anexos, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções previstas são as contidas no instrumento convocatório e nas leis pertinentes.

8.2 O CONTRATADO estará sujeito a qualquer das infrações estabelecidas na Lei nº 14.133/21, especialmente no artigo 156, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos seguintes termos:

- a) Não assinar o contrato quando convocada, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar a documentação exigida no ato da assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Causar retardamento na execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

8.3 Ensejando quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no



PREFEITURA DE SOUSA

caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;

b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral.

d) multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

f) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sousa/PB com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21;

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.6 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa;

8.7 A sanção de multa poderá ser aplicada ao CONTRATADO juntamente com a de impedimento



PREFEITURA DE SOUSA

de licitar e contratar;

8.8 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o CONTRATADO cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

8.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

8.10 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou penalidade.

8.11 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Estado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.12 O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

8.13 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.14 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE SOUSA

9.1 A participação nesta Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

9.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Edital com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.2 As providências dos subitens a) e b) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.1.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.1.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.1.5 As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

9.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

9.4 A Prefeitura Municipal de Sousa-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la



PREFEITURA DE SOUSA

por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo

9.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital de Contratação Direta serão atendidos pelo Agente de Contratação em todos os dias úteis, no horário de expediente de 8h às 13h, na sala do Departamento de Licitação, à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 17, Centro - sede da Prefeitura Municipal de Sousa – PB, bem como enviado os pedidos pela plataforma onde ocorrerá o certame e no e-mail: cplsousapb@gmail.com.

9.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.7 É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

9.8 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

ORÇAMENTO 2026

24.030 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04 124 2004 2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE SOUSA

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sousa-PB, 29 de abril de 2026.

ANA VITÓRIA LOPES DE QUEIROGA CASIMIRO

Diretora Interna de Processos Licitatórios



PREFEITURA DE SOUSA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de plaquetas destinadas ao tombamento de bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal, visando garantir a correta identificação, preservação, valorização e proteção dos bens móveis sob a responsabilidade do município, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, será realizada mediante Dispensa de licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal N° 850 A DE 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente demanda tem por objetivo a aquisição de plaquetas destinadas ao tombamento de bens pertencentes ao patrimônio público do Município de Sousa/PB. O tombamento consiste no registro e controle dos bens móveis permanentes, sendo essencial para garantir a adequada identificação, localização, rastreabilidade e gestão patrimonial.

Atualmente, verifica-se a necessidade de padronização e atualização do sistema de identificação dos bens públicos municipais, tendo em vista a inexistência, insuficiência ou desgaste das plaquetas de identificação já utilizadas. Tal situação compromete o controle patrimonial, dificultando processos de inventário, auditoria, fiscalização e prestação de contas.

A aquisição das plaquetas visa assegurar maior eficiência na administração dos bens públicos, promovendo a organização do patrimônio, a transparência na gestão e o atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo. Além disso, contribui para a prevenção de extravios, danos e uso indevido dos bens pertencentes à Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para atender às demandas administrativas do Município, garantindo a regularização e o aprimoramento dos mecanismos de controle patrimonial, em conformidade com a legislação vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO SERVIÇO

2.1. As especificações e os quantitativos do objeto da referida contratação estão descritos conforme quadro abaixo:



PREFEITURA DE SOUSA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA NA COR PRETA DE PLAQUETAS DE PATRIMÔNIO EM ALUMÍNIO, PERFURADAS, MEDINDO ATÉ 5X2 CM PERSONALIZADAS, CONTENDO O NOME POR EXTENSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA-PB E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM RELEVO BAIXO.	UNID.	50.000	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00

4. DO VALOR:

4.1 Para a aquisição objeto desta contratação, está sendo estimado o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), com base nos valores previstos no Banco de Preços, anexado no processo.

4.2 Os recursos para a referida contratação serão provenientes dos recursos da secretaria solicitante. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A execução do objeto deverá observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo a confecção e fornecimento de plaquetas de identificação patrimonial em alumínio, devidamente personalizadas e numeradas.

As plaquetas deverão ser entregues conforme padrão definido pela Administração, contendo o nome por extenso da Prefeitura Municipal de Sousa-PB e numeração sequencial em baixo relevo, além de impressão monocromática na cor preta, garantindo legibilidade e durabilidade.

O prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Administração, em perfeitas condições de uso.

A contratada será responsável por assegurar a qualidade do material, a fidelidade às especificações técnicas e a substituição, sem ônus para a Administração, de itens que apresentem defeitos, inconsistências ou não conformidade com o solicitado.

O local de entrega será definido pela Administração Municipal, cabendo à contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, embalagens e demais custos necessários à execução do objeto.

Documentos de habilitação

Para fins de habilitação, a contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

- Habilitação jurídica, comprovando a existência legal da empresa e compatibilidade de seu objeto social com a contratação;
- Regularidade fiscal e trabalhista, incluindo prova de inscrição no CNPJ, regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;



PREFEITURA DE SOUSA

- Qualificação técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem aptidão para fornecimento de objetos compatíveis com o descrito neste Termo de Referência;
- Qualificação econômico-financeira, quando exigida, comprovando a saúde financeira da empresa para execução do contrato.

A Administração poderá exigir documentos complementares, desde que pertinentes ao objeto e devidamente justificados no processo administrativo.

6. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

5.1.1 Início: Na assinatura de contrato;

5.2 A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular, em observância às normas e aos procedimentos adotados pelo Contratante, bem como às disposições dos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte maneira: deverá ocorrer no prazo de trinta dias, contados a partir do adimplemento.

6.2 O pagamento será efetuado após a prestação de serviço ou entrega do(s) itens mediante qualquer transferência bancária legal.

6.3 Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

6.4 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

6.5 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, caso haja proveito econômico.

8.2 Proporcionar ao CONTRATADO os meios necessários para o fiel cumprimento do



PREFEITURA DE SOUSA

contato;

8.3 Notificar ao CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.5 Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7 Nomear equipe de Gestão contratual, composta por gestor de contrato de Fiscais de contratos, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Promover a entrega dos bens, obedecendo as diretrizes detalhadas neste instrumento, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3 Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 horas que antecedem o prazo de vencimento da execução do serviço, o (s) motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto;

9.4 Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

9.5 Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico, quando for o caso;

9.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que eles sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade, habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

9.9 Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno;

9.10 Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados;



PREFEITURA DE SOUSA

9.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.12 O contratado deve manter as regras legais cabíveis, inclusive perante órgãos fiscalizadores, podendo ser exigido a qualquer tempo pelo contratado documentos pertinentes.

10. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO:

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor designado pela Administração, responsável por acompanhar a execução, verificar o cumprimento das especificações e prazos, e registrar ocorrências.

O objeto será recebido após verificação de conformidade, podendo haver recusa e exigência de substituição de itens em desacordo, sem ônus para a Administração.

A contratada deverá prestar esclarecimentos sempre que solicitada, estando sujeita a penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O CONTRATADO estará sujeito a qualquer das infrações estabelecidas na Lei nº 14.133/21, especialmente no artigo 156, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos seguintes termos:

- a) Não assinar o contrato quando convocada, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar a documentação exigida no ato da assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Causar retardamento na execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.2 Ensejando quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber a nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;

b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega,



PREFEITURA DE SOUSA

calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral.

d) multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

f) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sousa/PB com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21;

12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.4 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa;

12.5 A sanção de multa poderá ser aplicada ao CONTRATADO juntamente com a de impedimento de licitar e contratar;

12.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o CONTRATADO cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

12.8 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou penalidade.

12.9 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Estado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.10 O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

12.11 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências



PREFEITURA DE SOUSA

cabíveis;

12.12 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Sousa-PB, 08 de abril de 2026

DANIEL PINTO NOBREGA GADELHA

Controlador Geral do Município



PREFEITURA DE SOUSA

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA E XXXXXXXXXX,
PARA A XXXXXXXXXX NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
ABAIXO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2ª via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, município de XXXXXX – XX, CEP XXXXXXXXX, representada pelo que abaixo assina, conforme dados deste nos autos do processo de habilitação, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 850 A de 2024, decorrente da Dispensa Eletrônica nº XXXX/2026, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DESTINADAS AO TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**



PREFEITURA DE SOUSA

1.2 Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

2.1 O valor total do contrato está estimado em R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2 O pagamento será efetuado mediante processo regular, em observância às normas e aos procedimentos adotados pelo Contratante, bem como às disposições dos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte maneira: deverá ocorrer no prazo de trinta dias, contados a partir do adimplemento.

2.3 O pagamento será efetuado após a prestação de serviço ou entrega do(s) itens mediante qualquer transferência bancária legal.

2.4 Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 As condições dos fornecimentos e local de entrega se encontram no item 7 do Termo de Referência.

3.2 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE SOUSA

CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo máximo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

4.2 O objeto consiste na confecção e fornecimento de plaquetas de identificação patrimonial em alumínio, devidamente personalizadas e numeradas, devendo observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. As plaquetas deverão seguir o padrão definido pela Administração, contendo o nome por extenso da Prefeitura Municipal de Sousa-PB, numeração sequencial em baixo relevo e impressão monocromática na cor preta, garantindo legibilidade e durabilidade.

4.2.1 A execução compreenderá a produção e personalização das plaquetas, conforme as especificações técnicas exigidas.

4.2.2 A contratada será responsável por assegurar a qualidade do material, a fidelidade às especificações técnicas e a substituição, sem ônus para a Administração, de itens que apresentem defeitos, inconsistências ou não conformidade com o solicitado.

4.2.3 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Administração, devendo os materiais ser entregues em perfeitas condições de uso.

4.2.4 As plaquetas deverão ser entregues em local indicado pela Administração Municipal, cabendo à contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, embalagens e demais custos necessários à execução do objeto.

4.2.5 Eventuais inconformidades verificadas no momento do recebimento provisório deverão ser sanadas pela contratada, sem ônus adicional.

4.2.6 A execução do objeto será considerada concluída após o recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, caso haja proveito econômico.

5.2 Proporcionar ao CONTRATADO os meios necessários para o fiel cumprimento do contato;

5.3 Notificar ao CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos



PREFEITURA DE SOUSA

serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

5.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais;

5.5 Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.7 Nomear equipe de Gestão contratual, composta por gestor de contrato de Fiscais de contratos, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Promover a entrega dos bens, obedecendo as diretrizes detalhadas neste instrumento, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c) Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 horas que antecedem o prazo de vencimento da execução do serviço, o(s) motivo(s) que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto;

d) Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

e) Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico, quando for o caso;

f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que eles sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;



PREFEITURA DE SOUSA

- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade, habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;
- i) Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno;
- j) Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- l) O contratado deve manter as regras legais cabíveis, inclusive perante órgãos fiscalizadores, podendo ser exigido a qualquer tempo pelo contratado documentos pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata este item não se exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

7.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Todas as condições sobre a gestão de contratos estão previstas no item 11 do Termo de



PREFEITURA DE SOUSA

Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 13.278/02 e na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.2.1 por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

8.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

A contratada deverá fazer valer o disposto na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, em acordo com o item 13 do Termo de Referência.



PREFEITURA DE SOUSA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

12.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12.2 Demais reajustes a crescer ou diminuir, serão realizados, conforme a lei, de acordo com cada situação específica quando couber de acordo com a legislação pátria evitando danos as partes, além dos casos de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

ORÇAMENTO 2026

24.030 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04 124 2004 2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Comarca de Sousa - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Sousa – PB, XX de xxxxxxxx de 2025



PREFEITURA DE SOUSA

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF nº:

2 - _____

CPF nº:



PREFEITURA DE SOUSA

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A habilitação é a fase da contratação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, dividindo-se em:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento que comprove os poderes de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público competente, no caso de filial, sucursal ou agência, com averbação no registro da matriz;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos administradores;

1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente registrado, bem como comprovação da diretoria atual;

1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.9 Alvará de funcionamento, quando exigível, emitido pelo município do domicílio da empresa.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito



PREFEITURA DE SOUSA

público ou privado, que comprove(m) aptidão para fornecimento de objeto compatível com o descrito neste Termo de Referência;

2.2 Os itens constantes nos atestados deverão ser equivalentes ao objeto da contratação.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

3.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável ao objeto;

3.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que com restrições, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A Administração poderá exigir documentos complementares, desde que pertinentes ao objeto e devidamente justificados no processo administrativo.



PREFEITURA DE SOUSA

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....**CNPJ/MF**:

..... **FONE: (0xx)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sousa, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Sousa-PB nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().



PREFEITURA DE SOUSA

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF: